PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.746, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

Autoriza permuta de área municipal com área de Sérgio Antonio Féchio e Outro, de acordo com artigos 89 e 90 da Lei Orgânica do Município.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 03 de fevereiro de 1997, aprovou Projeto de Lei nº 142/96 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Público Municipal proceder a permuta pura e simples da área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3.177, de 12-08-1996, com **1.260,85 m²** e que pertence a **Sérgio Antonio Féchio e Outro**, por área municipal denominada **Área B**, desmembrada de área maior, com matrícula nº 13.579 no Cartório de Registro de Imóveis de Mococa, também com **1.260,85 m²**, conforme descrições e confrontações abaixo:

Área de propriedade de Sérgio Antonio Féchio e Outro : Inicia-se no ponto 0 (zero), conforme projeto, na divisa com o lote 12 da quadra 14 do loteamento denominado "Jardim São José", daí segue em linha reta pelo prolongamento da Rua Joanna Zatur Naufel, numa distância de 77,00 metros confrontando com a Área Remanescente B-3, até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à esquerda e segue em arco com desenvolvimento de 12,21 metros confrontando com a Área Remanescente B-3, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à direita e segue numa distância de 32,00 metros confrontando com a Área Institucional N, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 14,22 metros confrontando com a Área Remanescente B-1, até encontrar o ponto 04 (quatro); daí segue em linha reta numa distância de 80,00 metros confrontando com a Área Remanescente B-1 , até encontrar o ponto 05 (cinco); daí deflete à direita e segue em linha reta no sentido transversal à Rua Joanna Zatur Naufel, numa distância de 14,00 metros, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de **1.260,85** metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 38/96 da Municipalidade.

LEI Nº 2.746, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

Área da Prefeitura Municipal de Mococa: Tem início no ponto 28-B, conforme projeto, situado no alinhamento da cerca do D.E.R. no ponto onde faz divisa com a ÁREA A da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, neste ponto segue pela linha de divisa da referida área da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, e confrontando com a mesma na distância de 89,00 metros, até encontrar o ponto 6A-1; deste deflete à direita, confrontando com terras de LUIZ ANTONIO FERNANDES DIAS, na distância de 14,05 metros, até encontrar o ponto 6B; desde deflete à direita, confrontando com a Área Remanescente "1", na distância de 90,00 metros, até o ponto 28-A; deste deflete à direita e segue margeando a cerca do D.E.R. no sentido Casa Branca - Mococa, e confrontando com a faixa do domínio do D.E.R., na distância de 14,05 metros, até o ponto 28-B, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.260,85 metros quadrados.

Art. 2º - Não haverá compensação financeira na referida permuta, pois os valores das áreas se equivalem.

Art. 3º - As despesas para a legalização das áreas permutadas correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamentos vigente e futuro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. FRANCISCO JOSÉ TALIBERTI
Chefe da Assessoria Jurídica